



Prefeitura Municipal de Vassouras



## **ATENÇÃO**

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR  
DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, POR FAVOR, PREENCHER A  
RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA  
SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL:**

**[licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com)**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**Aquisição de 6 (seis) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo 05 (cinco) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo Sedan, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**E.MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**RG DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Vassouras



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**Aquisição de 6 (seis) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo 05 (cinco) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo Sedan, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.

### **E D I T A L**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 607/2019, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Marco Aurélio de Sá P Salgado, na forma do disposto no processo administrativo nº 7.779/2019, fará realizar, no dia **18 de março de 2020, às 10:00 horas**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2.638/2007, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV, EXCETO para o Item 02, que é EXCLUSIVO empresas ME/EPP/MEI.**

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das posturas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido no site [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br). Dúvidas também poderão ser dirimidas pelo telefone (24) 2471-9069.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, diretamente no sistema, e também mediante confirmação de recebimento, no e-mail [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com) contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF,



Prefeitura Municipal de Vassouras



Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no site do município [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **2. OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **Aquisição de 6 (seis) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo 05 (cinco) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo Sedan, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência–Anexo I**.

**2.2** – O objeto a ser fornecido deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.

**2.3** – O fiscal da contratação fica impedido de receber os produtos licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

**2.4** – Eventual recebimento de produtos/Serviços fora das especificações previstas no item 2.1 não impede a sua posterior devolução.

**2.5** – Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**2.6** – A fiscalização é exercida no interesse do Município de Vassouras e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

**2.7** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

**2.8** As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**2.9** Os locais, formas e prazos de entrega dos objetos estão indicados no Termo de Referência.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** Os veículos deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS (Gabinete do Prefeito) situado na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras – RJ – 27700-000 Tel.: (24) 2491-9000, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Vassouras/RJ.

**3.2** A entrega do objeto se dará em duas parcelas sendo a primeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato e a segunda em 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da primeira parcela.

**3.3** Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

**3.4** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata a alínea “a”.

Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo III deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata a alínea “b”.

**3.5** Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento da Prefeitura Municipal de Vassouras.

**3.6** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 15 (quinze) dias corridos.

**3.7** Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

### **4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em



todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	03	2020	10:00
Data da realização do Pregão	18	03	2020	10:00
Processo nº 9.524/2019				
Tipo	Menor Preço por Item			
Prazo para impugnação	13/03/2020			
Data da publicação	03/03/2020			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	08/2020			
Número UASG do Município	926938			

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Os recursos necessários para a aquisição correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

**0206267820039.2.087.4490.52.00.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Equipamento e Material Permanente.**

**Fonte: 00**

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV, EXCETO para o Item 02, que é EXCLUSIVO empresas ME/EPP/MEI.

**7.2** Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**7.4** Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **8. CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**8.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**8.1.1** Poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Empresas que:

8.1.1.1 atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

8.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

8.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

8.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)



Prefeitura Municipal de Vassouras



8.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

8.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

8.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**8.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

8.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

8.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

8.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



## **9 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**10.4** As propostas com preços superiores ao registrado na tabela constante no **Anexo X** do presente Edital (Critério de Aceitabilidade) poderão ser aceitas pelo Pregoeiro, no entanto, ao final da fase de lances não serão adjudicados os itens com os valores finais acima da referida tabela.

**10.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

**10.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10.7** Poderão ocorrer pequenas divergências entre as descrições dos itens no Portal compras governamentais e no Termo de Referência, para tais casos, deverá **SEMPRE** ser levado em consideração a descrição completa contida no Termo de Referência.

## **11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.23.1 no país;

11.23.2 por empresas brasileiras;

11.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, DUAS casa após a vírgula.

**12.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de MENOR VALOR, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do MENOR lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua subtração.

**12.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valores entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**12.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor valor.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo



Prefeitura Municipal de Vassouras



do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**12.9** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.10** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 13. DA HABILITAÇÃO

### 13.1 – Regras Gerais

**13.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente com o envio da proposta, conforme item 9 deste edital;**

**13.1.1.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.1.1.3 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS** deverão ser entregues pelo vencedor, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** da postagem (código de rastreio) para o e-mail [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com), **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no seguinte endereço: Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas - SALA DA CPL**, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

- a) os documentos de habilitação previstos no item 13.2 a 13.6;
- b) a proposta de preços realinhada. **(Anexo II)**
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**13.1.1.3** A não apresentação da declaração de ME/MEI/EPP, prevista no anexo VI, desclassificará a empresa, por ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**13.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.2.1 SICAF;
- 13.1.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**13.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.3.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**13.1.4** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

**13.1.5** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **13.2. Habilitação Jurídica**

**13.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



Prefeitura Municipal de Vassouras



empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;

Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**13.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com



Prefeitura Municipal de Vassouras



relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**13.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, micro empresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**13.3.2.2** O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

**13.3.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.3.2.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.



### 13.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.1.1 **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

13.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

13.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

13.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



Prefeitura Municipal de Vassouras



b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

### **13.5 Qualificação Técnica**

13.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.6** Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, deque não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

13.9 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.**

### **13.11 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**13.11.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3A** não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.4O** acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5As** razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15. ADJUDICAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante,

**15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento e análise das amostras, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

### **15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.2.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

**f)** Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

**15.4O** Contrato será encaminhado por e mail para assinatura e deverá ser devolvido assinado via SEDEX.



**15.4** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com o respectivo desconto readequado ao apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do encerramento da etapa competitiva.

## 15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a:

- a. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Vassouras



- j. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado da data do recebimento do veículo ou período maior constante do manual do fabricante, prevalecendo sempre a de maior prazo.
- l. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada mais próxima do local da entrega (Município de Vassouras), para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Prefeitura Municipal de Vassouras.
- m. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- n. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1 A Contratante obriga-se a:**

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contratado.

**17.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela



Prefeitura Municipal de Vassouras



instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**17.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**17.4** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**17.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**17.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**17.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**17.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1** – O Contrato será encaminhado por e-mail para assinatura e deverá ser devolvido assinado via SEDEX.

**18.2** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Prefeitura Municipal de Vassouras



**19.1.4** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7** Fizer declaração falsa;

**19.1.8** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.9** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**19.1.10** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.1.11** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

**19.1.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.1.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.1.14** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**20.1** O fornecimento do objeto deverá:

**20.1.1** Os veículos deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS (Gabinete do Prefeito) situado na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras – RJ – 27700-000 Tel.: (24) 2491-9000, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Vassouras/RJ.

**20.1.2** A entrega do objeto se dará em duas parcelas sendo a primeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato e a segunda em 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da primeira parcela.



20.1.3 Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

**20.2** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata a alínea “a”.

- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo III deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata a alínea “b”.

Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento da Prefeitura Municipal de Vassouras.

**20.3** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 15 (quinze) dias corridos.

**20.4** Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

**20.5** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimentos de produtos. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por



Prefeitura Municipal de Vassouras



ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3**A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**21.4**Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5**Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**21.6** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.7**Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**22.** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VIII – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo IX – Critério de Aceitabilidade

**22.1** O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, 02 de março de 2020

---

Marco Aurélio de Sá P Salgado  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Vassouras



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência é elaborado em atendimento ao art. 15º, inciso I e II, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para a aquisição de veículos automotores, bicomcombustível (gasolina/etanol) para uso administrativo e operacional em atendimento as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ.

#### **1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 6 (seis) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo 05 (cinco) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo Sedan, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.

Os veículos automotores novos, a que alude o item anterior, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979.

#### **2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

A aquisição dos veículos informados no item 2 deste termo de referência visa atender as necessidades relativas à mobilidade de autoridades e demais servidores quando do exercício de suas atribuições funcionais, bem como quando utilizados na realização de atividades necessárias e imprescindíveis ao funcionamento dos diversos Órgãos Municipais. A referida aquisição adaptará a atual frota oficial as demandas dos solicitantes.

Os serviços prestados à população não são passíveis de interrupção. Isto decorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica dizer que o mesmo deve ser colocado à disposição do cidadão com qualidade e regularidade, sendo que, esta continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, a ser prestado sem qualquer abrandamento, o que poderia resultar em grave vulneração a direitos fundamentais da cidadania, cujo atendimento não pode e não deve deixar de ser exercido pela Administração Pública Municipal de modo a comprometer, por impedimentos diversos, a prestação plena de serviços à população do Município de Vassouras/RJ, razão pela qual, a fim de que se garanta a continuidade dos serviços públicos municipais de forma eficaz e eficiente, há a necessidade de utilização dos veículos ora solicitados.

#### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em atendimento ao art. 15º, inciso I e II, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

A contratação do objeto dar-se-á por modalidade de Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vassouras



O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Decreto Municipal nº 2.638/2007: Dispõe sobre a regulamentação da modalidade de licitação denominada pregão no âmbito do Município de Vassouras/RJ.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETOS

O objeto de que trata o subitem 2.1 deste Termo de Referência contemplam o fornecimento dos seguintes itens:

Item 1- Veículo automotor tipo; HATCH; Zero Km; motor 1.0 L e potência mínima de 75 cv (gasolina) e 82 cv (etanol); Transmissão Mecânica de 5 marchas; capacidade para 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicomcombustível (gasolina/etanol); cor branca; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidros dianteiro elétrico e trava elétrica; 02 (dois) airbag; freios ABS; apoio de cabeça em todos os assentos; pneus radiais; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).

Item 2 - Veículo automotor tipo SEDAN; Zero Km; motor 1.6 L e potência mínima de 111 cv; Transmissão automática ou CVT; capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicomcombustível (gasolina/etanol): cor preta; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidro elétrico nas 4 portas e trava elétrica; 02 (dois) airbag; freios ABS; bancos de couro com apoio de cabeça em todos os assentos; alarme anti-furto; volante multifuncional; computador de bordo; pneus radiais; faróis de neblina; sensor de estacionamento; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).

#### 5- QUANTITATIVOS

Na tabela abaixo, encontra-se demonstrada a quantidade e a especificação dos veículos, a fim de permitir às empresas interessadas a elaboração de suas propostas e preços:

Item	Descrição do Item	Quantidade
------	-------------------	------------



1	Veículo automotor tipo passeio; <b>HATCH</b> ; Zero Km; motor 1.0 L e potência mínima de 75 cv (gasolina) e 82 cv (etanol); capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista). Bicombustível (gasolina/etanol): cor branca; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidro elétrico e trava elétrica; 02 (dois) airbag; apoio de cabeça em todos os assentos; pneus radiais; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).	5
2	Veículo automotor tipo SEDAN; Zero Km; motor 1.6 L e potência mínima de 111 cv; Transmissão automática ou CVT; capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina/etanol): cor preta; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidro elétrico nas 4 portas e trava elétrica; 02 (dois) airbag; freios ABS; bancos de couro com apoio de cabeça em todos os assentos; alarme anti-furto; volante multifuncional; computador de bordo; pneus radiais; faróis de neblina; sensor de estacionamento; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).	1

#### 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

#### 7- DO PREÇO

O preço máximo global para a aquisição dos veículos será de R\$ 293.469,10 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), devendo ser observado que os valores unitários não poderão ser superiores aos informados na planilha orçamentária.

#### 8- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 120(cento e vinte) dias a partir da data da publicação no diário oficial do Município.

#### 9- DA HABILITAÇÃO

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional, em face da natureza do objeto, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, por parte da CGU, para dirimir quaisquer dúvidas.

#### 10- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os veículos deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS (Gabinete do Prefeito) situado na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras – RJ – 27700-000 Tel.: (24) 2491-9000, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Vassouras/RJ.



Prefeitura Municipal de Vassouras



A entrega do objeto se dará em duas parcelas sendo a primeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato e a segunda em 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da primeira parcela.

Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata a alínea "a".

- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo III deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata a alínea "b".

Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento da Prefeitura Municipal de Vassouras.

No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 15 (quinze) dias corridos.

Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

## **10 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 01 (hum) ano, contado da data do recebimento do veículo ou período maior constante do manual do fabricante, prevalecendo sempre a de maior prazo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada mais próxima do local da entrega (Município de Vassouras), para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Prefeitura Municipal de Vassouras.



Prefeitura Municipal de Vassouras



## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vassouras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Vassouras.

Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos a Prefeitura Municipal de Vassouras.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vassouras.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Vassouras, inclusive por danos causados a terceiros.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

### **13- DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

O fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vassouras, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A ação de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Vassouras não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

### **14- DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado neste Termo de Referência.

É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

### **15- DO PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Vassouras



O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida por esta, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação.

#### **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº 2.638/2007, previstas em Edital.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Aplicam-se, as disposições da Lei n.º 8666/93; a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 2.638/2007 e no que couber, as disposições constantes da Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- 1) ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2) ANEXO II – MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO.
- 3) ANEXO III – MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.

Vassouras/RJ - RJ, 19 de abril de 2017.

Elaborado por

Afranio dos S. Evangelista

Mat.: 300.835-5

Autorizado por

Marco Aurélio Salgado de Sá Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes



Prefeitura Municipal de Vassouras



### Anexo I

#### Modelo de Proposta de Preços

Item	Descrição do Item	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor tipo; HATCH; Zero Km; motor 1.0 L e potência mínima de 75 cv (gasolina) e 82 cv (etanol); Transmissão Mecânica de 5 marchas; capacidade para 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina/etanol); cor branca; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidros dianteiro elétrico e trava elétrica; 02 (dois) airbag; freios ABS; apoio de cabeça em todos os assentos; pneus radiais; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).	5		
2	Veículo automotor tipo SEDAN; Zero Km; motor 1.6 L e potência mínima de 111 cv; Transmissão automática ou CVT; capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina/etanol): cor preta; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidro elétrico nas 4 portas e trava elétrica; 02 (dois) airbag; freios ABS; bancos de couro com apoio de cabeça em todos os assentos; alarme anti-furto; volante multifuncional; computador de bordo; pneus radiais; faróis de neblina; sensor de estacionamento; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).	1		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Valor Total por extenso:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Data da Proposta:

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ



Prefeitura Municipal de Vassouras



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

**PROCESSO:**

**PREGÃO:**

**ITEM:**

Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **corresponde(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, **aceitos provisoriamente, até a finalização dos testes de conformidade e vistoria.**

OU

Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **não corresponde(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, **reprovado(s).**

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE PMV



Prefeitura Municipal de Vassouras



### **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

**PROCESSO:**

**PREGÃO:**

**ITEM:**

Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **após a realização dos testes de conformidade e vistoria, atende(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, **aceitos definitivamente**.

OU

Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **após a realização dos testes de conformidade e vistoria, não atende(m)** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, **reprovado(s)**.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PMV



Prefeitura Municipal de Vassouras



**Anexo II**  
**Pregão Eletrônico n.º 008/2020**  
**Modelo de Proposta**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**ATT.: Sr. Pregoeiro**

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Eletrônico n.º 008/2020, para **Aquisição de 6 (seis) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo 05 (cinco) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo Sedan, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

**1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:**

**Modelo de Proposta de Preços**

Item	Descrição do Item	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor tipo; HATCH; Zero Km; motor 1.0 L e potência mínima de 75 cv (gasolina) e 82 cv (etanol); Transmissão Mecânica de 5 marchas; capacidade para 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina/etanol); cor branca; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidros dianteiro elétrico e trava elétrica; 02 (dois) airbag; freios ABS; apoio de cabeça em todos os assentos; pneus radiais; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).	5		
2	Veículo automotor tipo SEDAN; Zero Km; motor 1.6 L e potência mínima de 111 cv; Transmissão automática ou CVT; capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina/etanol): cor preta; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar condicionado; vidro elétrico nas 4 portas e trava elétrica; 02 (dois) airbag; freios ABS; bancos de couro com apoio de cabeça em todos os assentos; alarme anti-furto; volante multifuncional; computador de bordo; pneus radiais; faróis de neblina; sensor de estacionamento; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).	1		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Valor Total por extenso:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CARIMBO DE CNPJ



Prefeitura Municipal de Vassouras



Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Data da Proposta:

Assinatura do Representante Legal

**VALOR TOTAL POR EXTENSO (XXXXXXXXXX)**

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

- I - Razão Social: \_\_\_\_\_;
- II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;
- III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;
- IV - Endereço: \_\_\_\_\_;
- V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;
- VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;
- VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

- I - Nome: \_\_\_\_\_;
  - II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;
  - III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;
  - IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e
  - V - CPF: \_\_\_\_\_;
- (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE COMPRA DE xxxxxxxx,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE VASSOURAS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A  
EMPRESA XXX.**

O **Município de Vassouras**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de XXX, conforme Decreto 4.043/2017, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, identidade nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente na xxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxx, RJ, CEP xxxxxxx, e a Empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA**, decorrente do P.E n.ºxx/xxdo Município de xxx, com fundamento no Processo Administrativo nº XXX, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de xxx**, na forma do Termo de Referência e da proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os veículos deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS (Gabinete do Prefeito) situado na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras – RJ – 27700-000 Tel.: (24) 2491-9000, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Vassouras/RJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega do objeto se dará em duas parcelas sendo a primeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato e a segunda em 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da primeira parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PARÁGRAFO QUARTO** - conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Quando a **CONTRATADA** entregar os veículos novos (0 km) à **CONTRATANTE**, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata a alínea “a”.

- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo III deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata a alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento da Prefeitura Municipal de Vassouras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 15 (quinze) dias corridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Prefeitura Municipal de Vassouras



Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 01 (hum) ano, contado da data do recebimento do veículo ou período maior constante do manual do fabricante, prevalecendo sempre a de maior prazo.  
\*Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada mais próxima do local da entrega (Município de Vassouras), para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Prefeitura Municipal de Vassouras.
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício 20XX, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Vassouras



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor portariado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser apurado com base no quantitativo efetivamente atestado, sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no Banco \_\_\_\_\_, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar as faturas para a Secretaria Municipal de xxxxxx, acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos Municipais e Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por 02(dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:



Prefeitura Municipal de Vassouras



- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA autoriza a suspensão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, prevista na alínea c, do caput, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



Prefeitura Municipal de Vassouras



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quarto, da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMV enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da PMV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do objeto.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da



Prefeitura Municipal de Vassouras



subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo o mesmo ser informado ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Vassouras-RJ para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vassouras

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2020, para **Aquisição de 6 (seis) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo 05 (cinco) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo Sedan, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 008/2020, Processo Administrativo de n.º 7.779/2019.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

- 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO  
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para  
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 008/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS  
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. 008/2020, que objetiva **Aquisição de 6 (seis) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo 05 (cinco) veículos tipo Hatch e 01 (um) veículo tipo Sedan, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
ANEXO IX**

**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

DATA BASE: Agosto/Novembro 2019 - Janeiro 2020						
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valores		TOTAL
				Preço unitário	Preço total	
1	Veículo automotivo tipo passeio; HATCH; Zero Km; 1.0 e potência mínima de 75 cv (gasolina) e 82 cv etanol. <b>(ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)</b>	UND	5	51.570,68	257.853,40	<b>257.853,40</b>
2	Veículo automotivo tipo SEDAN; Zero Km; 1.6 L e potência mínima de 111 cv; Transmissão automática. <b>(ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)</b>	UND	1	72.689,00	72.689,00	<b>72.689,00</b>
						<b>330.542,40</b>